



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



Edital nº 034/2013-PROEG

Boa Vista, 25 de julho de 2013.

Dispõe sobre o Programa de Monitoria 2013
Específico para o Curso de Matemática.

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, com base na Resolução no 016/06-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, e em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre a UFRR e o Ministério da Educação para revalidação do reconhecimento do curso de Matemática, torna público o Programa de Monitoria 2013 específico para o curso de Matemática da UFRR, nas seguintes condições:

1 DAS VAGAS

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas 6 (seis) vagas.

1.2 As bolsas de monitoria objeto deste edital têm como público-alvo somente os alunos do curso de Matemática e serão destinadas para a disciplina de Pré-Cálculo, devido ao alto índice de retenção.

2 DO PROCESSO

2.1 O departamento didático do curso de Matemática, sob a supervisão do Diretor do respectivo centro, será responsável pela realização do processo de seleção de monitores da disciplina de Pré-Cálculo.

2.2 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cujo projeto de monitoria tenha sido aprovado pelo colegiado de curso ao qual está vinculado.

2.3 Selecionados os monitores, o Departamento de Matemática ficará responsável pela capacitação específica para a disciplina de Pré-Cálculo.

2.4 O processo de seleção deverá estar de acordo com o que estabelece a Resolução nº 016/06–CEPE, observados os prazos estabelecidos no cronograma:

CRONOGRAMA	
Ações	Datas
Divulgação do edital referente ao Programa de Monitoria 2013 do curso de Matemática	25 de julho
Inscrições	26 de julho a 16 de agosto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



UFRR

Seleção de monitores pelos cursos	19 a 23 de agosto
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	26 de agosto
Homologação dos resultados pela PROEG	27 de agosto
Entrega dos termos de compromisso (ANEXO III ou IV) pelos monitores à PROEG	28 de agosto a 6 de setembro

3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado pelo Departamento de Matemática à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 3.1.1 Edital com o resultado do processo seletivo de monitores;
- 3.1.2 Ficha constante do Anexo I devidamente preenchida com os dados dos monitores;
- 3.1.3 Cópias dos históricos dos monitores;
- 3.1.4 Cópias dos documentos de identidade dos monitores;
- 3.1.5 Cópias do CPF dos monitores.

3.2 O não encaminhamento do resultado do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2013. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

4 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor orientador;

4.2 Os monitores deverão entregar à PROEG, no prazo determinado pelo cronograma deste edital, os termos de compromisso, conforme Anexo III ou IV, devidamente assinados pelos seus respectivos professores orientadores;

4.3 O período de vigência do termo de compromisso será do dia 28 de agosto até 31 de dezembro de 2013;

4.4 Durante a vigência do Programa de Monitoria 2013, o monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência.

4.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no anexo I deste Edital.

5 DO ENVIO DE FREQUÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



UFRR

5.1 Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do Anexo II, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência.

5.2 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, quinze (15) dias após o prazo indicado no item 5.1, as quais deverão conter justificativa que será analisada pelo coordenador de curso e pela diretoria de assuntos acadêmicos.

6 PROJETO DE MONITORIA

6.1 Caberá ao professor orientador informar à Pró-reitoria de Ensino e Graduação e à coordenação do curso de Matemática, acerca do cumprimento do plano de trabalho do projeto de monitoria da seguinte forma:

- a) para a PROEG, através da ficha de frequência mensal, conforme Anexo II deste edital;
- b) para a coordenação de curso, através de relatórios (parcial / final), cujo recebimento deve ser comunicado pelo coordenador de curso à PROEG até 15 dias após o término do semestre, conforme prevê o art . 17 da Resolução 016/2006-CEPE.

7 DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, salvo na condição de voluntário, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

7.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2013;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

Fábio Luiz Wankler
Pró-Reitor de Ensino e Graduação
(O original encontra-se assinado na PROEG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO I

Nome			
Matrícula			
Curso			
Endereço	Rua/Av:	Nº:	
	Bairro:	Cidade:	
Identidade	Nº:	Órgão Emissor:	
CPF			Telefone:
E-mail			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
	Disciplina em 2013.1		
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:
Disciplina em 2013.2			
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA 2013

Edital nº 023/2013-PROEG, item 5.1, "Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do ANEXO III, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência"

Nome:	Categoria:
Departamento:	
Curso:	
Orientador:	
Mês de referência:	
Atividades Desenvolvidas:	
Dificuldades Encontradas:	
Experiência Adquirida:	
Horas sob orientação do professor:	
Anotações do Orientador:	

Boa Vista-RR, ____ de _____ 20__.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR BOLSISTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e a(o) estudante _____, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula nº _____, acertam o seguinte, na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de _____, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MONITOR(A) receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com expectativa de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2013 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2013.

Nome Completo (Monitor(a))

Nome Completo (Orientador(a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR VOLUNTÁRIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e o(a) estudante, _____, doravante denominado(a) **MONITOR(A)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) do **Curso** de _____, Matrícula nº _____, acertam o seguinte na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de _____, onde será treinado(a) e desenvolverá atividades do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MONITOR(A) participará do Programa de Monitoria 2013 da UFRR como Monitor(a) Voluntário(a), sem auxílio de nenhum tipo de bolsa remunerada.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2013 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, na existência de qualquer vínculo empregatício entre MONITORIA e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2013.

Nome completo (Monitor(a))

Nome completo (Orientador(a))